



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 14 | Edição nº 1081 | Itapevi, 16 de setembro de 2022

www.itapevi.sp.gov.br

Fotos: Pedro Godoy | Taliberti | PMI

+ EDUCAÇÃO

+ FUTURO



Prefeitura inicia construção da Escola do Futuro da COHAB

PREFEITURA INICIA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO FUTURO DA COHAB

Foto: Pedro Godoy | Ed. J. B. / FMI



Unidade é a 7ª em regime integral no município, obras serão executadas em 18 meses

Neste sábado (17), às 10h, a Prefeitura de Itapevi inicia a construção da Escola do Futuro da Cohab. A unidade será em regime de Tempo Integral para mil alunos do Ciclo 1 do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com piscina aquecida, laboratório, brinquedoteca e muito mais. A escola está localizada na Estrada Lucinda de Jesus Silva, esquina com a Rua Jamandua – Setor A, a previsão de entrega das obras é de 18 meses.

A nova unidade seguirá o mesmo modelo das unidades do Parque Suburbano, Santa Rita, Cardoso e Amador Bueno que teve o início da construção em fevereiro deste ano. Itapevi conta com outras duas unidades adaptadas e transformadas em escolas de tempo integral, as Escolas do Futuro Professora Magali Trevizan Proença de Almeida, na Chácara Santa Cecília e Governador André Franco Montoro, no Cardoso.

O prédio da Escola do Futuro da Cohab

terá dois andares acessíveis, com rampas e elevador para pessoas com deficiência (PCD), pisos táteis e barras laterais. Serão 28 salas de aulas, mais ateliê criativo e outros espaços destinados ao exercício das atividades pedagógicas e lúdicas, quadra poliesportiva coberta, auditório e parque externo, com playground.

Ela receberá o nome de Escola de Tempo Integral Profª Nádia Bernauda, que foi uma escola de madeira desativada ainda em 2014 e estava localizada na Rua Francisco Bolgioni, no Jardim Maristela. As obras são executadas por uma empresa licitada e acompanhadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município.

Grade curricular diferenciada

Os alunos terão 32 aulas semanais de 50 minutos cada, sendo as 23 obrigatórias da grade curricular do Ministério de Educação e mais nove do novo modelo educacional, que serão as aulas de Estudo Orien-

tado, Eletivas e Protagonismo, além de utilização da plataforma Google For Education em diversas disciplinas e a utilização de Chrome Books.

Serão servidas quatro refeições diárias (Café da manhã, Colação – distribuição de uma fruta-, Almoço e Café da Tarde), além de aulas extras de natação.

Escolas do Futuro do Julieta e Bela Vista

Além desta da Cohab também já estão sendo planejadas mais duas escolas do futuro: no Jardim Julieta e no Bela Vista. A Prefeitura pretende, em até 10 anos, transformar todas as escolas de Ciclo I do Ensino Fundamental em tempo integral.

A iniciativa é parte do Educa Itapevi, uma ação da Prefeitura que agrega uma série de ações para melhorar a qualidade da educação em Itapevi, trata-se de um projeto de longo prazo, iniciado em 2020, que prevê uma mudança de paradigma na educação municipal até 2040.

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Processo SUPRI 397/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2022 – AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDIMENTO DO PRONTO SOCORRO CENTRAL (licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 16/09/2022 até às 09h00min do dia 29/09/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 29/09/2022. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h10min do dia 29/09/2022. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 15/09/2022 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria de Saúde**Outros atos oficiais**

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO:

Razão Social: Mario Villa Filho Itapevi – ME – Processo nº 5610/2022.

DEFERIMENTO DE PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2022:

Razão Social: Itacel Fardoquímica Ltda – Processo nº 5103/2022.

Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico a aprovação do plano de amostragem do controle da qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2022, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998.

Em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Estadual 10.083/98, torna público a inclusão de profissional na equipe que compõe a Divisão Técnica de Vigilância Sanitária:

MÉDICA VETERINÁRIA

NOME	CREDENCIAL
STEPHANIE BLIMA PAULINO LEITE	1116

ERRATA:

Onde se lê no Diário Oficial nº 1067

Em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Estadual 10.083/98, torna público a inclusão de profissional na equipe que compõe a Divisão Técnica de Vigilância Sanitária:

ENFERMEIRA

NOME	CREDENCIAL
THAINY DE SOUZA DIAS	1112

Leia-se:

Em atendimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 96 da Lei Estadual 10.083/98, torna público a inclusão de profissional na equipe que compõe a Divisão Técnica de Vigilância Sanitária:

ENFERMEIRA

NOME	CREDENCIAL
THAINY DE SOUZA DIAS	1115

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria de Fazenda e Patrimônio**Comunicados****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI convida a população a participar, por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Itapevi da Audiência Pública com o objetivo demonstrar o cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2022 as 18:00 e apresentar o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2023 as 18:35 horas no dia 22/09/2022, a ser realizada no endereço <http://youtube.com/tvcamaraitapevi>

Participe deste processo, encaminhe por meio deste link <https://itasys.com.br/sistemas/loa/> suas sugestões para a elaboração da LOA 2023 até 20 de setembro.

Intimação**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

1) Contribuinte: JARVYS DIAS PEREIRA, Inscrição: 23.141.23.37.0093.00.000, Processo Administrativo:



15285/2022, Termo de Intimação: 13797/A, Vossa Senhoria fica INTIMADA a apresentar: 1 – Contrato de todos os prestadores de serviços contratados para a execução da obra, com os apontamentos individuais dos serviços prestados e seus respectivos valores 2 – Notas fiscais destes serviços ou recibo 3 – Guias de recolhimento do ISSQN referente a execução da obra, no prazo de 30 dias a partir desta publicação, sob pena de multa no valor de 1.000 UFM's, o equivalente a R\$ 2.360,00 reais, conforme artigo 305, III "d" da Lei Complementar 34/2005.

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de sua Diretora, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: SONNY DELANE FERRAZ MODAS CCM: 22.790 – Processo Administrativo: 16296/2022, Auto de Infração e Intimação nº 12617/A, V.Sª fica NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, equivalente a R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal. Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

2) Contribuinte: MULTI SERVICE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP, CCM:16.219, Processo Administrativo: 16947/2022, Termo de Intimação nº 738/2022, fica V.Sª, Intimada, nos termos do artigo 213, II da Lei Complementar nº34/2005 (Código Tributário Municipal), a comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento deste, no departamento de Fiscalização e Gestão Tributária Municipal, sito a Ruas Padre Manfredo Schubiger, 94, Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos horários das 8:00 às 17:00 hs, para prestar esclarecimentos quanto ao encerramento e/ou eventual alteração de endereço da empresa acima mencionada. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no cancelamento da inscrição de ofício da empresa em questão e ainda lavratura de multa no valor de 500 UFM's, o equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) conforme dispõe o artigo 305, I, "b", por infração ao artigo 213, II, da LC nº 34/2005 C.T.M

3) Contribuinte: ALCANTARA UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA CCM: 20.786 Processo Administrativo: 7646/2022 Termo de Intimação Nº 732/2022, Fica V.S.ª ciente que foi DEFERIDO o cancelamento da inscrição municipal de ofício de acordo com o artigo 214, II da Lei Complementar 34/2005. Insta salientar que todos os débitos foram mantidos.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas e cópias na repartição competente, localizada na Rua Padre Manfredo Schunbirger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Ana Glória Corrêa - Diretora do DFGTM

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

APREFEITURADO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 2.563.664,21 (DOIS MILHOES QUINHENTOS E SESSENTA E TREZ MIL SEISSENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE UM CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA DATA	VALOR
13.303-5	QESSE 16/08/22	2.098.970,00
32.209-1	PNATE 04/08/22	950,58
35.024-9	BLOCO –PSB 01/09/22	20.684,46
38.494-1	MAC – FNAS 05/09/22	20.872,17
35.108-3	PSB-PROTEÇÃO S. BASICA 09/08/22	37.485,00
35.109-1	PROTEÇÃO S. M. COMPLEX. 09/08/22	10.702,00
35.110-5	PROTEÇÃO S. E. ALTA COMPLEX. 09/08/22	24.000,00
54.956-8	REFORMA UBS STA RITA 15/08/22	350.000,00

ITAPEVI SP, 15 DE SETEMBRO DE 2022

Maria de Fátima Paulino

Diretora do Departamento de Tesouraria

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

APREFEITURADO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 10.085.760,42 (DEZ MILHÕES OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA DATA	VALOR
06-624.016-1	SAÚDE CUSTEIO 03/08/22	964.769,68
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO 09/08/22	12.335,88
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO 12/08/22	236.017,20
06-624.016-1	SAUDE CUSTEIO 16/08/22	501.104,96
06 - 71.055-7	FINISA/20 10/08/22	8.371.532,70

ITAPEVI SP, 15 DE SETEMBRO DE 2022

Maria de Fátima Paulino

Diretora do Departamento de Tesouraria



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 253, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 940.785,16 (novecentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de agosto de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de agosto de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 254, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de agosto de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de agosto de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	30.000,00
679	12.01.00	3.3.90.31.00	27	812	13	2033	1	1100000	87.200,00
								TOTAL	117.200,00

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	87.200,00
2454	11.01.00	4.4.90.51.00	12	122	11	1002	1	1100000	30.000,00
								TOTAL	117.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 255, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de agosto de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de agosto de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1077	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2085	1	1100000	184.400,00
								TOTAL	184.400,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
823	16.02.00	3.190.94.00	6	181	17	2122	1	1100000	69.300,00
2070	05.01.00	3.390.40.00	4	123	8	2115	1	1100000	12.600,00
2268	11.01.00	3.190.11.00	12	362	11	2134	1	1100000	9.800,00
814	12.01.00	3.190.94.00	27	813	13	2002	1	1100000	7.100,00
689	09.01.00	3.390.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	6.900,00
2275	11.01.00	3.191.13.00	12	363	11	2134	1	1100000	6.000,00
2188	10.01.00	3.390.40.00	15	451	10	2002	1	1100000	5.900,00
2274	11.01.00	3.191.13.00	12	362	11	2134	1	1100000	4.700,00
881	11.01.00	3.390.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	4.500,00
986	02.01.00	3.390.39.00	4	131	1	2071	1	1100000	4.300,00
2269	11.01.00	3.190.11.00	12	363	11	2134	1	1100000	4.000,00
340	14.03.00	3.390.39.00	8	244	15	2172	1	5100000	3.800,00
1030	15.01.00	3.390.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	3.500,00
1961	09.01.00	3.390.39.00	15	122	19	2002	1	1000166	3.200,00
555	18.01.00	3.390.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	3.100,00
2027	18.01.00	3.390.31.00	13	392	12	2118	1	1100000	2.800,00
135	06.01.00	3.390.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	2.800,00
38	02.01.00	3.390.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.000,00
172	04.01.00	3.390.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.900,00
262	12.01.00	3.390.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	1.700,00
608	16.03.00	3.390.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	1.700,00
1046	10.01.00	4.490.51.00	15	451	10	1014	1	1100000	1.600,00
1208	05.01.00	3.390.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	1.000,00
365	07.01.00	3.390.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	1.000,00
2270	11.01.00	3.190.13.00	12	362	11	2134	1	1100000	1.000,00
2271	11.01.00	3.190.13.00	12	363	11	2134	1	1100000	1.000,00
2272	11.01.00	3.190.16.00	12	362	11	2134	1	1100000	1.000,00
2273	11.01.00	3.190.16.00	12	363	11	2134	1	1100000	1.000,00
364	07.01.00	3.390.36.00	4	122	7	2002	1	1100000	900,00
1032	15.01.00	3.390.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	800,00
2303	02.02.00	3.190.07.00	4	124	2	2002	1	1100000	700,00
556	18.01.00	3.390.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	700,00
2314	04.01.00	3.190.07.00	3	91	4	2002	1	1100000	600,00
582	16.01.00	3.390.39.00	6	122	17	2002	1	1100000	600,00
160	05.01.00	3.190.11.00	4	123	8	2002	1	1100000	600,00
285	10.01.00	3.390.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	600,00
2185	08.01.00	3.390.40.00	4	122	23	2002	1	1100000	600,00
2210	10.01.00	4.490.51.00	15	451	10	1014	1	8000020	500,00
281	10.01.00	3.190.11.00	15	451	10	2002	1	1100000	500,00
252	08.01.00	4.490.52.00	4	122	23	1001	1	1100000	500,00
596	16.04.00	3.390.39.00	6	122	17	2123	1	1100000	500,00
2048	10.01.00	4.490.51.00	15	451	10	1046	1	1100000	400,00
578	16.01.00	3.191.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	300,00
1056	10.01.00	3.390.39.00	15	451	10	2002	1	1300000	300,00
610	16.03.00	3.390.49.00	6	182	17	2061	1	1100000	300,00
2194	09.02.00	4.490.51.00	16	482	19	1022	1	1100000	300,00
584	16.01.00	3.390.49.00	6	122	17	2002	1	1100000	300,00
144	06.01.00	3.390.39.00	11	333	6	2104	1	1100000	300,00
166	04.01.00	3.191.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	300,00
215	09.01.00	3.191.13.00	15	122	19	2002	1	1100000	300,00
1906	17.01.00	3.390.40.00	15	122	18	2002	1	1100000	300,00
2232	10.01.00	4.490.51.00	15	451	10	1038	1	1000167	300,00
78	02.02.00	3.191.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	300,00
579	16.01.00	3.390.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	200,00
2405	16.03.00	3.390.40.00	6	182	17	2061	1	1100000	200,00
575	16.01.00	3.190.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	200,00
8	02.01.00	3.390.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	200,00
399	11.01.00	3.390.49.00	12	122	11	2002	1	1100000	200,00
161	05.01.00	3.190.13.00	4	123	8	2002	1	1100000	200,00
561	16.02.00	3.190.16.00	6	181	17	2122	1	1100000	200,00
793	04.01.00	3.190.94.00	3	91	4	2002	1	1100000	200,00
178	04.02.00	3.191.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	200,00
1209	07.01.00	3.390.40.00	4	122	7	2002	1	1100000	200,00
540	10.01.00	4.490.51.00	15	451	10	1024	1	1100000	200,00
534	17.01.00	3.390.36.00	15	122	18	2002	1	1100000	200,00
687	14.01.00	3.390.49.00	8	244	15	2002	1	5100000	200,00
975	15.01.00	3.190.16.00	18	541	9	2002	1	1100000	200,00
87	02.02.00	3.390.46.00	4	124	2	2002	1	1100000	200,00
75	02.02.00	3.190.13.00	4	124	2	2002	1	1100000	200,00
2150	08.01.00	3.390.30.00	4	122	23	2002	1	3120004	200,00
TOTAL									184.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 256, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 155.823,78 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 dias do mês de agosto de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 24 de agosto de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2233	13.01.00	3.3.50.85.00	10	302	14	2130	1	3100000	153.123,78
2027	18.01.00	3.3.90.31.00	13	392	12	2118	1	1100000	2.700,00
								TOTAL	155.823,78

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 257, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de agosto de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de agosto de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



SUPLEMENTAÇÕES

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 258, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 dias do mês de agosto de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 25 de agosto de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1961	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1000166	50.000,00
								TOTAL	50.000,00

ANULACÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 258, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.690,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 26 dias do mês de agosto de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 26 de agosto de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
396	11.01.00	3.3.90.36.00	12	122	11	2002	1	1100000	16.690,00
								TOTAL	16.690,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
927	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2001	1	1100000	300,00
675	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	1	3100000	16.390,00
								TOTAL	16.690,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 254, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de agosto de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de agosto de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
24	11.01.00	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	1100000	1.200,00
556	12.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	3.800,00
								TOTAL	5.000,00

ANULAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1117	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2094	1	3100000	5.000,00
								TOTAL	5.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 261, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.998, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.998, de 17 de fevereiro de 2022 e no art. 167, §2º da Constituição Federal de 1.988, o Crédito Especial, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil), a saber:

ABERTURA DE CRÉDITO									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2268	11.01.00	3.1.90.11.00	12	362	11	2134	1	1100000	25.000,00
2270	11.01.00	3.1.90.13.00	12	362	11	2134	1	1100000	1.000,00
2272	11.01.00	3.1.90.16.00	12	362	11	2134	1	1100000	1.000,00
2274	11.01.00	3.1.91.13.00	12	362	11	2134	1	1100000	4.000,00
2276	11.01.00	3.3.90.08.00	12	362	11	2134	1	1100000	1.000,00
2278	11.01.00	3.3.90.46.00	12	362	11	2134	1	1100000	4.000,00
2280	11.01.00	3.3.90.49.00	12	362	11	2134	1	1100000	3.000,00
TOTAL									39.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 39.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), a saber:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2207	11.02.00	3.3.90.40.00	12	361	11	2002	1	2200000	20.000,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	19.000,00
TOTAL									39.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de agosto de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de agosto de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 262, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de agosto de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de agosto de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

[illegible]

ANULAÇÕES

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

DECRETO-SFP Nº 263, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.098.421,71 (dois milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 31 dias do mês de agosto de 2022.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 31 de agosto de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.698.421,71
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	400.000,00
								TOTAL	2.098.421,71

ANULAÇÕES

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
54	13.01.00	3.1.90.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	400.000,00
1141	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1031	1	1100000	1.698.421,71
								TOTAL	2.098.421,71

**Secretaria de Desenvolvimento Social e
Cidadania****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
Adolescente - CMDCA****Conselho Municipal
dos Direitos da Criança
e do Adolescente****Resolução Conjunta C.M.D.C.A./SDS nº001/
2022. Dispõe sobre a Realização da XI
Conferência Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente do Município de
Itapevi, e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A. de Itapevi no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei e pelo seu regimento interno, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, e

- Considerando a convocação pelo CONANDA, que dispõe sobre a realização da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada, no mês de novembro de 2023, devendo ser precedida pelas conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal, com o tema central: SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com direito às diversidades.

- Considerando a Resolução nº113/2006 - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a Institucionalização e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

- Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais, nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990) e com base nas deliberações tomadas em Reunião Extraordinária, de 01 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada, com o objetivo de: Promover a ampla participação social, refletir e avaliar os reflexos da pandemia da COVID-19 (na vida das crianças, adolescentes e famílias e para construir propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós pandemia.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



- Estimular a participação de crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos 11 meses e 29 dias, mobilizar, articular, se manifestar e debater sobre os temas propostos; e, eleger delegados municipais que representarão o público nas Conferências Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescentes:

Art. 4 - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapevi terá os seguintes eixos temáticos:

- a) Eixo I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
- b) Eixo II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID-19;
- c) Eixo III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após pandemia;
- d) Eixo IV - Participação da Sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.
- e) Eixo V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.

Art. 5 - Para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapevi, serão asseguradas as participações das organizações governamentais e não governamentais, das escolas, do Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, crianças e adolescentes e população em geral ou interessados.

Art. 6 -Estabelecer o mês de outubro para a Realização das Conferências Lúdica e Convencional com o seguinte Cronograma:

I- CONFERÊNCIA LÚDICA;

Data: 17 de Outubro de 2022.

Horário: das 13h às 17h

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Local: APAE DE ITAPEVI.

End: Travessa dos Cajueiros n.220

Jardim Nova Itapevi,

Itapevi/SP

II- CONFERÊNCIA CONVENCIONAL;

Data: 20 de Outubro de 2022

Horário: das 8h às 13h

Local: Kolping Cristo Rei Itapevi.

End: Rua Brasília Abreu Alves nº 33

Jardim São Carlos.

Itapevi/SP.

Art. 5 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal, e do OCA.

Art. 6 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itapevi, 01 de setembro de 2022.

Marco Antônio Moreno

Presidente do C.M.D.C.A

Elaine Rodrigues Bueno de Freitas

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Conselho Municipal do Idoso – CMI**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVI**

Retificação da Ata de Reunião Ordinária de 01-setembro-2022.

Data: 05 de setembro de 2022

Por deliberação deste conselho retificamos a ata de 01 de setembro para o seguinte teor:

Onde se lê: É informado a todos sobre o envio da proposta de CONTINUIDADE DO PROJETO DE TRABALHO VIVA MATURIDADE 2023 pela Organização Conexão Serviços de Integração Social, e que é Aprovado esta continuidade e que fica autorizada a captação de recursos pela organização social parceira em favor do Fundo Municipal do Idoso. Todos os presentes aprovaram a proposta de continuidade pelo trabalho e que estão sendo executados a contento. Sobre o projeto Walking Football Brasil foi também foi enviado para todos o modelo de proposta de trabalho, sendo também aprovado, comenta-se da proposta de reverter em outras atividades no lugar do Walking football já que o Conexão também terá esta atividade no seu projeto e informa-se que foi agora solicitado documentação pessoal do presidente e secretário para poderem continuar as tratativas e acreditamos que em breve teremos mais este trabalho de melhoria para atividades aos idosos de Itapevi.

Retifica-se para: É informado a todos sobre o envio da proposta de CONTINUIDADE DO PROJETO DE TRABALHO VIVA MATURIDADE 2023 pela Organização Conexão Serviços de Integração Social e que é aprovado com ressalva e que fica autorizada a captação de recursos pela organização social parceira em favor do Fundo Municipal do Idoso. Após debates entre os presentes e esclarecimentos prestados pela equipe técnica do CCI, ficou deliberado que a gestão municipal deverá solicitar à OSC Conexão a exclusão da atividade Walking Football, pois não ficou demonstrada como ocorrerá a execução, nem possível parceria em rede com a OSC Walking Football Brasil, que detém os direitos da federação inglesa para execução da atividade em nosso país. Assim, todos os presentes aprovaram a continuidade dos trabalhos que estão sendo realizados a contento, ressalvada a exclusão das 30 vagas previstas para o Walking Football, revertendo em outra modalidade a ser proposta até efetivação da prorrogação. Sobre o projeto



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPEVI

WALKING FOOTBALL BRASIL foi enviado para todos a proposta do plano de trabalho, sendo aprovada a proposta em sua integralidade por este Conselho e autorizada a captação de recursos pela organização social em favor do Fundo Municipal do Idoso. Informa-se que foi solicitado pela gestão a documentação pessoal do presidente e secretário para poderem continuar as tratativas e acreditamos que em breve teremos mais este trabalho de melhoria para atividades aos idosos de Itapevi.

Esta ata de retificação será enviada para todos os conselheiros para ser aprovada, e enviada para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para conhecimento e para a devida publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.

Carlos Antonio da Silva Picos
Presidente do Conselho

Bernadete Aparecida Luiz de Almeida
Segunda Secretária do Conselho



Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 5498/2022 a 5688/2022

5498/2022	DIEGO BRITO SOARES DE MELO	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, a partir de 09/09/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
5499/2022	SANDRA MARIA CRUZ ALBUQUERQUE	Concede ao (a) servidor(a) retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/2022, Adicional de Exercício de Função Especial, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 96/2018.
5500/2022	PREFEITO	Altera a Portaria 1976/2019, designando os servidores para compor o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GMAT, conforme Memorando S.F.P. nº 725/2022.
5501/2022	CARLA VALADARES SANTOS	Retifica a Portaria de Férias nº 3367/2022 para constar onde se lê 90 (noventa) dias a partir de 23/07/2022, leia-se 90 (noventa) dias a partir de 22/07/2022, conforme Memorando SFP nº 759/2022.
5502/2022	ROSEMARY ALMEIDA DA HORA BERTOLINI	Retifica a Portaria de Férias nº 3934/2022 para constar onde se lê 30 (trinta) dias a partir de 16/09/2022, leia-se 30 (trinta) dias a partir de 15/09/2022, conforme Memorando PSI nº 17/2022.
5503/2022	PATRICIA HELENA BUSANELI SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 2970/2022 para constar onde se lê 15 (quinze) dias a partir de 22/08/2022, leia-se 15 (quinze) dias a partir de 15/08/2022, conforme Memorando SMS/CIS nº 147/2022.
5504/2022	TATIANE TALITA DA LUZ MORETTO	Retifica as Portarias de Férias nºs 3277/2019, 2015/2021 e 2640/2021 para constar os períodos aquisitivos corretos conforme Processo nº 15347/2016.
5505/2022	SIDNEY DE ANDRADE PESSOA MORAES	Retifica as Portarias de Férias nº 6015/2021 para constar onde se lê o período aquisitivo de 05/02/2020 a 04/02/2021, leia-se: 05/02/2021 a 04/02/2022 correto conforme Processo nº 3618/2021.
5506/2022	MARCOS ANTONIO ALVES MACHADO	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 3903/2022, conforme Memorando SMS DTZOO nº 093/2022.
5507/2022	LIDIANE SANTANA	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 3924/2022 para constar onde se lê 90 (noventa) dias a partir de 05/09/2022, leia-se 30 (trinta) dias a partir de 05/09/2022, conforme Processo nº 17920/2015.
5508/2022	DANIEL BOZETTI DAVILA	Retifica a Portaria de Férias nº 3572/2022 para constar onde se lê 30 (trinta) dias a partir de 05/08/2022, leia-se 30 (trinta) dias a partir de 12/08/2022, conforme Memorando PS nº 251/2022.
5509/2022	MARCIA PEREIRA DA SILVA	Retifica a Portaria de Férias nº 3578/2022 para constar onde se lê 30 (trinta) dias a partir de 15/08/2022, leia-se 30 (trinta) dias a partir de 16/08/2022, conforme Memorando PSI nº 16/2022.
5510/2022	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA	Licença Prêmio
5511/2022	TAMARA REGINA JESUS DA PAIXAO	Licença Premio
5512/2022	ELIZABETH SILVA DE ARAUJO	Licença Premio



5513/2022	DAGMAR SILVA DOS SANTOS	Licença Prêmio
5514/2022	ANDRE LUIZ MENDONCA	Licença Prêmio
5515/2022	BRUNO DOS REIS ABREU	Licença Prêmio
5516/2022	CLEUZA DE ALMEIDA	Licença Prêmio
5517/2022	JOSE EDUARDO SANTOS RIBEIRO	Licença Prêmio
5518/2022	MARA RUBIA BATISTA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
5519/2022	ALINIARIA LIMA DOS SANTOS	Licença Prêmio
5520/2022	BRUNO APARECIDO GODINHO DA SILVA	Licença Prêmio
5521/2022	CRISTIANE DA SILVA AMORIM	Licença Prêmio
5522/2022	DVACIR MARIA DA SILVA	Licença Prêmio
5523/2022	ELIETE DE ALMEIDA LEITE DE LIMA	Licença Prêmio
5524/2022	EULALIA DE ARAUJO RODRIGUES	Licença Prêmio
5525/2022	FERNANDA BARROS FLORENCIO DOS SANTOS	Licença Prêmio
5526/2022	FRANKE SANTOS DOS SANTOS	Licença Prêmio
5527/2022	JANAINA APARECIDA DA CUNHA SOUZA	Licença Prêmio
5528/2022	KARINE GUIMARAES LOPEZ DE CARVALHO	Licença Prêmio
5529/2022	LUCIVANIA NEVES DE JESUS	Licença Prêmio
5530/2022	MADSON VIANA DA SILVA	Licença Prêmio
5531/2022	MARCIRIA DOS SANTOS	Licença Prêmio
5532/2022	MONICA DO CARMO ABRANTES	Licença Prêmio
5533/2022	OLMIR APARECIDO DOS SANTOS	Licença Prêmio
5534/2022	PALOMA CAROLINA MASETTO	Licença Prêmio
5535/2022	PAULINA APARECIDA DA SILVA	Licença Prêmio
5536/2022	RAFAEL RODRIGO DOS SANTOS	Licença Prêmio
5537/2022	ROSELI PEREIRA DE ALMEIDA	Licença Prêmio
5538/2022	SILVANA LOPES SILVA	Licença Prêmio
5539/2022	VERONICA SILVA DE SOUSA	Licença Prêmio
5540/2022	VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIXAO - RE 2395	Licença Prêmio
5541/2022	VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIXAO - RE 6848	Licença Prêmio
5542/2022	ANGELITIA RIBEIRO BARBOSA	Licença Prêmio
5543/2022	SERGIO BRAGA MORAES	Licença Prêmio
5544/2022	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS III	Revoga a Portaria de Férias nº 5407/2022 por duplicidade com a Portaria nº 3970/2022.
5545/2022	CINTIA MONIQUE DIAS FERREIRA	Revoga a Portaria de Férias nº 5408/2022 por duplicidade com a Portaria nº 3971/2022.
5546/2022	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	Revoga a Portaria de Férias nº 5409/2022 por duplicidade com a Portaria nº 3972/2022.
5547/2022	MARIA DE FATIMA PAULINO	Revoga a Portaria de Férias nº 5410/2022 por duplicidade com a Portaria nº 3973/2022.
5548/2022	SERGIO FRANCO MICHELIN	Revoga a Portaria de Férias nº 5411/2022 por duplicidade com a Portaria nº 3974/2022.
5549/2022	SHEILA FRANCISCA CREPALDI	Revoga a Portaria de Férias nº 5412/2022 por duplicidade com a Portaria nº 3975/2022.
5550/2022	LIVIA CAROLINA FERNANDES RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 27/09/2022.
5551/2022	YACER ISSA KOURANI	Concede Férias de 30 dias a partir 02/09/2022.
5552/2022	DEYSE ZORZETTE LISBOA BENEDITO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/09/2022.
5553/2022	ROSELI PETRUCCI	Concede Férias de 30 dias a partir 10/11/2022.
5554/2022	KARINE GUIMARAES LOPEZ DE CARVALHO	Concede Férias de 15 dias a partir 07/11/2022.
5555/2022	LUIZ CLAUDIO DE FREITAS	Concede Férias de 30 dias a partir 19/09/2022.
5556/2022	HELTON DE SOUZA LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 21/09/2022.
5557/2022	VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 25/08/2022.
5558/2022	NOEMI CONCEICAO GOMES NEVES	Concede Férias de 30 dias a partir 14/09/2022.



5559/2022	NEY MIRANDA DE ASSIS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/09/2022.
5560/2022	ANDREA BEATRIS APARECIDA MARTINS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/09/2022.
5561/2022	ADRIANO ALMEIDA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 28/09/2022.
5562/2022	ELCIO FERREIRA DE CASTRO	Concede Férias de 20 dias a partir 02/01/2023.
5563/2022	ERICA APARECIDA ASSALTI ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 24/10/2022.
5564/2022	JORDANA TAVARES DA SILVA CAMPANHA	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2022.
5565/2022	JOAS ANAIA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 10/10/2022.
5566/2022	MARIA LUCIA GALLI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/10/2022.
5567/2022	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2022.
5568/2022	AROLD GUEIROS DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/09/2022.
5569/2022	MARIA DA PAZ OLIVEIRA ALMEIDA SOARES	Concede Férias de 10 dias a partir 19/09/2022.
5570/2022	MARIA DA PAZ OLIVEIRA ALMEIDA SOARES	Concede Férias de 20 dias a partir 17/10/2022.
5571/2022	VICTOR AUGUSTO RUIZ DOMINGUES	Concede Férias de 15 dias a partir 19/09/2022.
5572/2022	ADRIANA APARECIDA FORTUNATO DA COSTA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/11/2022.
5573/2022	ANDREA SCLOWITZ MORAES	Concede Férias de 20 dias a partir 06/10/2022.
5574/2022	PRISCILA APARECIDA FELIX	Concede Férias de 15 dias a partir 17/10/2022.
5575/2022	ANTONIO CARLOS SILVEIRA JUNIOR	Concede Férias de 15 dias a partir 03/11/2022.
5576/2022	CAROLINA DA SILVA ANDRIOLO	Concede Férias de 15 dias a partir 21/11/2022.
5577/2022	JANAINA APARECIDA DA CUNHA SOUZA	Concede Férias de 20 dias a partir 23/11/2022.
5578/2022	JUAN CARLOS ROJAS MERCADO	Concede Férias de 15 dias a partir 30/11/2022.
5579/2022	ZARIFA MELVI GARCIA CRUZ	Concede Férias de 15 dias a partir 21/11/2022.
5580/2022	ADRIANA CHAVES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/11/2022.
5581/2022	ALEXANDRE MAKEI DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/11/2022.
5582/2022	ANDRE LUIZ MENDONCA	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2022.
5583/2022	ANDREIA BEZERRA DE SOUZA ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2022.
5584/2022	APARECIDO ANGELO BEZERRA CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 15/11/2022.
5585/2022	BRUNO FERREIRA RODRIGUES VIOTI	Concede Férias de 30 dias a partir 03/10/2022.
5586/2022	BRUNO NOGUEIRA FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2022.
5587/2022	CAMILA SANTOS DE ALMEIDA	Concede Férias de 15 dias a partir 16/10/2022.
5588/2022	CASSIA CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2022.
5589/2022	CASSIA DOLORES FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 14/10/2022.
5590/2022	CECILIA APARECIDA FRANCO	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2022.
5591/2022	CECILIA APARECIDA MARTINS SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2022.



5592/2022	CLEIZ BATISTA PEREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/10/2022.
5593/2022	DAVID ANDERSON SANTOS MONTEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 12/10/2022.
5594/2022	DANIEL DO NASCIMENTO	Concede Férias de 30 dias a partir 13/10/2022.
5595/2022	ELTOM APARECIDO PIRES DE MORAES	Concede Férias de 15 dias a partir 01/10/2022.
5596/2022	EMERSON PLINIO DILELA	Concede Férias de 30 dias a partir 13/10/2022.
5597/2022	ERICA ROOSCH UNTERKIRCHER	Concede Férias de 15 dias a partir 08/09/2022.
5598/2022	FERNANDO MARQUES	Concede Férias de 30 dias a partir 07/11/2022.
5599/2022	FLAVIANA CARVALHO RELVA	Concede Férias de 15 dias a partir 09/11/2022.
5600/2022	ISABEL GOMES LANDIM	Concede Férias de 15 dias a partir 09/11/2022.
5601/2022	JAMES DE HOLANDA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 20/11/2022.
5602/2022	JOSE MARIO SOBREIRA RICARTE	Concede Férias de 30 dias a partir 04/11/2022.
5603/2022	KARINE DE SOUZA SOUTELLO	Concede Férias de 15 dias a partir 03/10/2022.
5604/2022	LAIS AZEVEDO TEIXEIRA OKUMA	Concede Férias de 20 dias a partir 03/11/2022.
5605/2022	LARISSA PEREIRA BRANCO IIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 02/10/2022.
5606/2022	LIGIA EVELIN AUGUSTA DE OLIVEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 08/09/2022.
5607/2022	LUCAS MELO LOURENCO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/11/2022.
5608/2022	LUCILIA NASCIMENTO DOS SANTOS SALES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/10/2022.
5609/2022	LUZIA OLIVEIRA PEREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 12/09/2022.
5610/2022	MARIA LUIZA OSAKABE	Concede Férias de 15 dias a partir 03/10/2022.
5611/2022	MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2022.
5612/2022	OLMIR APARECIDO DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/12/2022.
5613/2022	PENHA GALVINO ROGGERO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/10/2022.
5614/2022	PRISCILA DIAS EVANGELISTA	Concede Férias de 20 dias a partir 03/10/2022.
5615/2022	RAIMUNDA PEREIRA DE ABREU	Concede Férias de 30 dias a partir 01/10/2022.
5616/2022	ROCIO IVANNA CUEVAS CHIRI	Concede Férias de 30 dias a partir 06/11/2022.
5617/2022	SERGIO MINANI ANDRADE	Concede Férias de 30 dias a partir 03/11/2022.
5618/2022	SIMONE QUEIROZ ROCHA	Concede Férias de 15 dias a partir 03/11/2022.
5619/2022	TATIANE TALITA DA LUZ MORETTO	Concede Férias de 15 dias a partir 13/10/2022.
5620/2022	TIAGO DA SILVA MIRANDA	Concede Férias de 30 dias a partir 14/10/2022.
5621/2022	VALTER FERREIRA DA CRUZ	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2022.
5622/2022	VLADEMIR FELIX DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/11/2022.
5623/2022	WALTER WILLY FLORES SARDAN	Concede Férias de 30 dias a partir 01/11/2022.



5624/2022	NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO, LUCIANA MOREIRA MARQUES e GISELI ADRIANA MULLER DA SILVA	Nomeia as servidoras para compor a Comissão de Averiguação Preliminar junto a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, alterando a Portaria nº 3852/2019.
5625/2022	PAULA MOREIRA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/10/2022, sendo 20 (vinte) dias referente ao período de 16/12/2019 a 15/12/2020 e 10 (dez) dias referente ao período de 16/12/2020 a 15/12/2021.
5626/2022	BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS JUNCKER	Concede Férias de 30 dias a partir 22/09/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/07/2020 a 21/07/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/07/2021 a 21/07/2022.
5627/2022	ROSANGELA CRISTINA MAIA	Concede Férias de 30 dias a partir 03/10/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 22/07/2016 a 21/07/2017 e 15 (quinze) dias referente ao período de 22/07/2017 a 21/07/2018.
5628/2022	CLEUZA DE ALMEIDA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/10/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 05/09/2020 a 04/09/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 05/09/2021 a 04/09/2021.
5629/2022	CRISTIANO ALVES MORENO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/11/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 17/07/2020 a 16/07/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 17/07/2021 a 16/07/2022.
5630/2022	CRISTIANE DENISE MORALES CASTELLI	Concede Férias de 30 dias a partir 14/09/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 20/04/2020 a 19/04/2021 e 15 (quinze) dias referente ao período de 20/04/2021 a 19/04/2022.
5631/2022	IGOR FELIPE DA SILVA NEVES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/11/2022, sendo 18 (dezoito) dias referente ao período de 24/09/2018 a 23/09/2019 e 12 (doze) dias referente ao período de 24/09/2019 a 23/09/2020.
5632/2022	PEDRO NOGUEIRA BRAS JUNIOR	Concede Férias de 30 dias a partir 04/10/2022, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 18/08/2019 a 17/08/2020 e 15 (quinze) dias referente ao período de 18/08/2020 a 17/08/2021.
5633/2022	ELAINE MARTINS DA SILVA SOUSA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 17713/2022
5634/2022	TAYNARA ARAUJO DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF JD SÃO CARLOS, a partir de 13/09/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
5635/2022	PREFEITO	Determina pelo Arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 16873/2005.
5636/2022	PREFEITO	Determina pelo Arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 04307/2001.
5637/2022	TALITA GOMES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Terapia Ocupacional, a partir de 13/09/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
5638/2022	GEISA CARDOSO JACINTO DE SOUZA	Concede Licença Maternidade - Proc. nº 17531/2022
5639/2022	ALEXANDRE PEREIRA DE SANTA ROSA	Licença Prêmio
5640/2022	ALINE CRISTINA MORAIS CLEMENTE MEDEIROS	Licença Prêmio
5641/2022	ANA ALICE CARVALHO LINO	Licença Prêmio
5642/2022	ANDRE NASCIMENTO PAES LEME	Licença Prêmio
5643/2022	APARECIDO CONCEICAO DA SILVA	Licença Prêmio
5644/2022	CATERINE DA SILVA SANTOS	Licença Prêmio
5645/2022	CLAUDIANE FARIAS ROCHA	Licença Prêmio
5646/2022	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	Licença Prêmio



5647/2022	DANIELA ALVES MARCELO	Licença Prêmio
5648/2022	ELIANA DOS SANTOS CAMARGO	Licença Prêmio
5649/2022	ELIENE RAMOS DA SILVA	Licença Prêmio
5650/2022	FRANZ WEIMAR DELGADO SALAVERRY	Licença Prêmio
5651/2022	GILMAR SOARES DE MIRANDA	Licença Prêmio
5652/2022	GLEISON DA SILVA PEREIRA	Licença Prêmio
5653/2022	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
5654/2022	KALLEY RICARDO CLEMENTINO FERREIRA	Licença Prêmio
5655/2022	LUCAS ROCHA DA SILVA	Licença Prêmio
5656/2022	LUCIANA DE LURDES COELHO	Licença Prêmio
5657/2022	MIRNA SANTANA PIEDADE COELHO	Licença Prêmio
5658/2022	PERSEU DA COSTA CESTARI	Licença Prêmio
5659/2022	RENE WILLIAM MALDONADO APARICIO	Licença Prêmio
5660/2022	SILVANEZ SILVA TAVARES	Licença Prêmio
5661/2022	SIMONE COSTA GONZAGA	Licença Prêmio
5662/2022	SIUVELENA FERNANDES CORDEIRO	Licença Prêmio
5663/2022	TAMIRIS CONCEICAO SOARES SANTINI	Licença Prêmio
5664/2022	VANDA BRAVIN	Licença Prêmio
5665/2022	WILSON MINGUETTI	Licença Prêmio
5666/2022	PAMELA CRISTIANE SOUZA GONCALVES	Licença Prêmio
5667/2022	CLAUDIO JAIME CANTANO	Licença Prêmio
5668/2022	FRANKE SANTOS DOS SANTOS	Licença Prêmio
5669/2022	ISABEL DE OLIVEIRA	Licença Prêmio
5670/2022	LUCIANA PINHEIRO	Licença Prêmio
5671/2022	CARLA VALADARES SANTOS	Licença Prêmio
5672/2022	JESIEL DA PAZ MONTEIRO	Licença Prêmio
5673/2022	PAULA MARIA CANDIDO DA SILVA	Licença Prêmio
5674/2022	THIAGO POLLON NUNES	Licença Prêmio
5675/2022	VANILDA APARECIDA DA SILVA	Licença Prêmio
5676/2022	DENIS NEVES FROES	Nomeia para cargo efetivo de Médico do Trabalho, a partir de 14/09/2022 junto a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.
5677/2022	LAURA MARINHO DA SILVA	Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, a partir de 14/09/2022 junto a Secretaria Municipal de Saúde.
5678/2022	ALEXANDRE VIANA DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 14/09/2022 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
5679/2022	RITA DE CASSIA FABRICIO OLIVEIRA	Cessar a Designação da portaria nº 3901/2021 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Chefe de Núcleo de Suporte Administrativo, a partir de 14/09/2022 retornando ao cargo efetivo.
5680/2022	RITA DE CASSIA FABRICIO OLIVEIRA	Concede Licença para tratar de interesse particular - Proc. nº 17973
5681/2022	MARIA APARECIDA ALVES DE O E SILVA	Retifica as Portarias de Licença Premio nºs 322/2019, 777/2019, 6153/2019, 4604/2021 e 6361/2021, conforme Processo nº 127436/2005.
5682/2022	ANDREA DA SILVA BORGES	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 1031/2019 para constar o cargo correto da servidora conforme Processo nº 42252/2012.
5683/2022	NELSON SAMPAOLES JUNIOR	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2022, para a função de confiança de Assistente de Gabinete ,junto a Secretaria Municipal de Educação.
5684/2022	PREFEITO	Determina pelo Arquivamento do Processo de Sindicância nº 21337/2011.



5685/2022	IVONE PEREIRA WULF	Altera a Portaria nº 3294/2022 para a inclusão da servidora para compor a Comissão Especial para Regularização Fundiária e Registral das Unidades Habitacionais da COHAB e demais assuntos correlatos, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2022, conforme ofício nº 010/2022 - COHAB.
5686/2022	ROSANGELA SILVA DO NASCIMENTO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Desenvolvimento Infanto-Juvenil e Monitoração em situação de Vulnerabilidade Social, a partir de 31/08/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
5687/2022	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA BERA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Enfermeiro, a partir de 15/09/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.
5688/2022	REGIANE PAULA MOREIRA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 14/09/2022 junto a(ao) Secretaria Municipal de Educação.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 001/2022

P. M. Itapevi – Proc. Nº 5279/2022 – Processo Seletivo PMI 01/2022 - Provimento do (s) cargo (s) de **Monitor de Desenvolvimento Infantil**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S)** abaixo **relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao **Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 16 de setembro de 2022.**

Os candidatos CONVOCADOS devem trazer os seguintes documentos para o Exame

Admissional:

TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL

NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.

PARA O EXAME ADMISSIONAL:

CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19

Para candidatos com deficiência: trazer Laudo atual.

DOCUMENTAÇÃO:

(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)

- 01 FOTO 3X4

- CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)

ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO

- IDENTIDADE (R.G) – 2 CÓPIAS
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL) – 2 CÓPIAS
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA) – 2 CÓPIAS
- CARTEIRA PROFISSIONAL (FLS. QUE CONTEM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- PIS/PASEP
- RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO POUPA TEMPO OU RESOLVE FÁCIL (principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado).
- HISTÓRICO ESCOLAR /CERTIFICADO OU DIPLOMA Ensino Médio Completo

SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:**Certidão de Quitação Eleitoral:**

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Comprovante de Situação Cadastral no CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Atestado de Antecedentes Criminais:

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
56	MARCELE OTONI DE BASTOS	57244205-1	19/09/2022	08:30

*Solicitação Memorando nº 414/2022.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 006/2021

P. M. Itapevi – Proc. Nº 14601/2021 – Processo Seletivo PMI 06/2021 - Provimento do cargo de **Professor de Educação Básica I**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “Do Processo de Contratação” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao **Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi, Itapevi/SP, nos dias e horários abaixo estipulados, sob pena de deserção. Itapevi, 16 de setembro de 2022.**

Os candidatos abaixo relacionados devem trazer os seguintes documentos

para o Exame Admissional e Contratação:

TRAZER CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA OU AZUL

PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO, NÃO TRAZER ACOMPANHANTE.

PARA O EXAME ADMISSIONAL:

CARTEIRAS DE VACINAÇÃO, INCLUINDO A DO COVID-19

Para candidatos com Deficiência: trazer Laudo atual.

DOCUMENTAÇÃO

(Trazer documentos na ordem descrita abaixo)

• 01 FOTO 3X4

• CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA DIGITAL)

*DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE OUTRO CARGO PÚBLICO E PRIVADO SE HOUVER

• Para Professor de Educação Básica I: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).

• Para Professor de Educação Básica II - Artes: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Artes).

• Para Professor de Educação Básica II - Inglês: HISTÓRICO ESCOLAR COM COLAÇÃO DE GRAU E/OU DIPLOMA (Licenciatura Plena em Inglês).

ORIGINAL E CÓPIA DE CADA DOCUMENTO PARA TODOS OS CARGOS:

• IDENTIDADE (R.G) – 2 CÓPIAS

• Comprovante de Situação Cadastral no CPF (EMITIR PELO SITE DA RECEITA FEDERAL) – 2 CÓPIAS

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA COM O CEP - DE NO MÁXIMO 60 DIAS (Conta de TELEFONE/ENERGIA ELÉTRICA) – 2 CÓPIAS

• CARTEIRA PROFISSIONAL (FLS. QUE CONTÉM FOTO E VERSO: QUALIFICAÇÃO CIVIL)

• CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

• PIS/PASEP

• RESERVISTA (QUANDO DO SEXO MASCULINO)

• CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO

• CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS

• ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (NÃO SERÁ ACEITO O PROTOCOLO) - EMITIR PELO SITE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO PAULO OU SE FOR O CASO, EMITIR NOS POSTOS DO POUPA TEMPO OU RESOLVE FACIL, principalmente nos casos de RGs emitidos em outro Estado.

SITES PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS:

Certidão de Quitação Eleitoral:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Comprovante de Situação Cadastral no CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Atestado de Antecedentes Criminais:

<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

LISTAGEM GERAL			COMPARECER EM:	
CLAS	NOME	RG	DATA	HORÁRIO
266	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA FREITAS	43.598.520-6	19/09/2022	08:30
267	ELIZANE MARLENE DA SILVA OLIVEIRA	40.184.600-3	19/09/2022	08:30

*Substituição ao classificado nº 264 e Rescisão de Contrato.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 006/2022

P. M. Itapevi – Proc. Nº **14769/2022** – Processo Seletivo PMI 06/2022 - **Provimento do cargo de Médico Clínico UBS e Médico Urgência e Emergência (SAMU).**

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o(s) candidato(s) **CLASSIFICADO(S) abaixo relacionado(s)** nos termos do item “**Do Processo de Contratação**” do Edital do Processo Seletivo para o provimento do(s) cargo(s) da Prefeitura do Município de Itapevi. O(s) classificado(s) deverá(ão) comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, situado à Rua Isola Belli Leonardi, nº 08 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **02 (dois dias) úteis**, nos dias **19 e 20 de setembro de 2022**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 16 de setembro de 2022.**

***Atenção aos itens abaixo:**

10.12 Realizar a entrega dos **exames admissionais** listados abaixo:

- HEMOGRAMA COMPLETO;
- ANTI HBS AG;
- HBS AG;
- ANTI HCV

CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTE VACINAS:

- HEPATITE B
- DUPLA ADULTO (DIFTERIA E TÉTANO)

Médico Clínico - UBS

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
15	SELMA REGINA FEITOSA RODRIGUES	8359243
16	DENIS FIGUEROA LÓPEZ	G3390123
17	LUCAS FARES	Mg13946643

*Substituição ao classificado nº 11, 13 e 14.

Médico Urgência e Emergência (SAMU)

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

CLAS	NOME	RG
9	GISELE GONÇALVES YUKIHARA	34407371-3

*Substituição ao classificado nº 8.

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – **Proc. Nº 23315/2018** – Provimento do (s) cargo (s) de **Agente de Administração Pública e Técnico em Enfermagem**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS** abaixo **relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de setembro de 2022)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. Itapevi, 16 de setembro de 2022.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
292	WANDERSON MENDES RABELO	332989951	

*Substituição ao classificado nº 286.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
97	CLAUDETE ASSIS DE CAMARGO	18452526	3

*Substituição ao classificado nº 93.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo PMI 003/2021
Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **11.170/2021** – Contratação de Estagiário (s) do curso de **Ciências Contábeis**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** o (s) candidato (s) **CLASSIFICADO (S) abaixo relacionado (s)** de acordo com o **Item "Da convocação para preenchimento da vaga"** do Edital, para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **03 (três) dias**, nos dias **19, 20 e 21 de setembro de 2022**, no horário das **08:00 às 17:00**, sob pena de deserção. **Itapevi, 16 de setembro de 2022.**

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
3	GIOVANA MENDES	

* Substituição ao classificado nº 2.

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
Rua Isola Belli Leonardi, 8 | Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Errata:

Considerando as publicações das convocações para o cargo de **psicólogo** dos dias **06/09/2022** (Diário Oficial nº 1078, pág. 16) e **13/09/2022**, (Diário Oficial nº 1080, pág. 17);

Considerando que foram convocados os classificados nº 54 e 55 da listagem geral antes do classificado de nº 53;

Convocamos abaixo para comparecimento:

CONVOCAÇÃO

Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – **Proc. Nº 23315/2018** – Provimento do (s) cargo (s) de **Psicólogo**.

A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, **portando documento de identificação com foto**, no prazo de **05 (cinco) dias (nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de setembro de 2022)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 16 de setembro de 2022.**

PSICÓLOGO

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG	DIGITO
53	NATALIA OLIVEIRA PINTO	394080506	

*Substituição ao classificado nº 52.

Paula Pezzoni Schekiera

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Editais de chamamento público visando à contratação
De profissionais para área da Educação
01/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI torna pública a Retificação do Item **10.2** do Edital do Processo Seletivo PMI 01/2022 referente à publicação em **Diário Oficial nº 1024, no dia 05 de abril de 2022, pág. 12.**

RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:

10.2. O Processo Seletivo terá validade de **6 (seis) meses**, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Educação;

LEIA-SE:

10.2. O Processo Seletivo terá validade de **1 (um) ano**, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Educação;

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022:

- 1) Núbia Moraes Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE
- 2) Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO
- 3) Evelise Lima Leão - Secretaria de Educação - MEMBRO
- 4) Leonilda Rodrigues - Secretaria de Educação - MEMBRO
- 5) Patricia Helena Peci de Jesus - Secretaria de Educação – MEMBRO

Editais de chamamento público visando à contratação
De profissionais para área da Educação
01/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI torna pública a 1ª Retificação da **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo PMI 01/2022 referente à publicação em **Diário Oficial nº 1038, no dia 13 de maio de 2022, pág. 43.**

RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:

Do Item – “Das Disposições Gerais”:

10.2. O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Educação.

A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

LEIA-SE:

Do Item – “Das Disposições Gerais”:

10.2. O Processo Seletivo terá validade de **1 (um) ano**, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Educação;

A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022:

- 1) **Núbia Moraes Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE**
- 2) **Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO**
- 3) **Evelise Lima Leão - Secretaria de Educação - MEMBRO**
- 4) **Leonilda Rodrigues - Secretaria de Educação - MEMBRO**
- 5) **Patricia Helena Peci de Jesus - Secretaria de Educação – MEMBRO**

Editais de chamamento público visando à contratação
De profissionais para área da Educação
06/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI torna pública a Retificação do Item **10.2** do Edital do Processo Seletivo PMI 06/2021 referente à publicação em **Diário Oficial nº 970, no dia 23 de novembro de 2021, pág. 128.**

RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:

10.2. O Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Educação;

LEIA-SE:

10.2. O Processo Seletivo terá validade de **1 (um) ano**, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Educação;

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021:

- 1) Núbia Moraes Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE
- 2) Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO
- 3) Evelise Lima Leão - Secretaria de Educação - MEMBRO
- 4) Leonilda Rodrigues - Secretaria de Educação - MEMBRO
- 5) Patricia Helena Peci de Jesus - Secretaria de Educação – MEMBRO

Editais de chamamento público visando à contratação
De profissionais para área da Educação
06/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI torna pública a 2ª Retificação da **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo PMI 06/2021 referente à publicação em **Diário Oficial nº 984, no dia 17 de dezembro de 2021, pág. 34.**

RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:

Do Item – “Das Disposições Gerais”:

10.2 O Processo Seletivo terá validade de **6 (seis) meses**, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Educação.

A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

LEIA-SE:

Do Item – “Das Disposições Gerais”:

10.2. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Educação;

A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2021:

- 1) **Núbia Morais Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE**
- 2) **Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO**
- 3) **Evelise Lima Leão - Secretaria de Educação - MEMBRO**
- 4) **Leonilda Rodrigues - Secretaria de Educação - MEMBRO**
- 5) **Patricia Helena Peci de Jesus - Secretaria de Educação – MEMBRO**



ITAPEVIPREV

Notificações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os servidores abaixo relacionados convocados a comparecer junto ao **ITAPEVIPREV**, sito à Rua Geraldo Vasques, 112 - Jd. Nova Itapevi – Itapevi-SP, munidos de documentos pessoais, para tratar de assuntos relacionados a aposentadoria.

NOME	RG	RE	DATA	HORÁRIO
DIEGO PRESTES DE MATTOS	43356645-0	6432	26/09	9:00
AIRTON ALVES ELIAS	40737671-9	5114	26/09	11:00
CLAUDETE FONSECA DOS SANTOS	189534473	7657	26/09	14:00
EMERSON AMARO DA SILVA	24266297-3	285	26/09	15:00

Valéria Cristina Ianaconi
Superintendente

**Secretaria Administração e Tecnologia -
Medicina do Trabalho****Outros atos oficiais****JUNTA MÉDICA**

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 22 de Setembro de 2022 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	GENI LOPES DA SILVA UMBELINO	162808045	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	09:30
2	MARIA RITA BRANCO RAMOS	214032140	FISCAL - FISCALIZACAO SANITARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	09:30
3	MARLI DA SILVA SVALDI OLIVEIRA	193110362	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	09:30
4	NAIR XAVIER DA SILVA RODRIGUES	24.907.315-8	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	09:30
5	NATALIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS	232693225	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	09:30
6	VERA LUCIA DOS SANTOS	89889927	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	SECRETARIA DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	09:30

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Dário Moreno Neto, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
PREFEITURA